

Alumínio e suas obras

Nota.

1. Neste Capítulo consideram-se:

a) **Barras**

os produtos laminados, extrudados, estirados ou forjados, não enrolados, cuja seção transversal, maciça e constante em todo o comprimento, tenha a forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular (incluídos os *círculos achatados* e os *retângulos modificados*, em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos). Os produtos de seção transversal quadrada, retangular, triangular ou poligonal podem apresentar ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento. A espessura dos produtos de seção transversal retangular (incluídos os produtos de seção *retangular modificada*) excede a décima parte da largura. Também se consideram *barras* os produtos com as referidas formas e dimensões, obtidos por moldação, vazamento ou sinterização, que tenham sofrido posteriormente à sua obtenção um trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas, desde que tal trabalho não lhes confira as características de artefatos ou obras incluídos em outras posições.

b) **Perfis**

os produtos laminados, extrudados, estirados, forjados, modelados ou dobrados, mesmo em rolos, de seção transversal constante em todo o comprimento e que não correspondam a qualquer das definições de barras, fios, chapas, tiras, folhas ou tubos. Também se consideram *perfis* os produtos com as mesmas formas, obtidos por moldação, vazamento ou sinterização, que tenham sofrido posteriormente à sua obtenção um trabalho mais adiantado do que a simples eliminação de rebarbas, desde que tal trabalho não lhes confira as características de artefatos ou obras incluídos em outras posições.

c) **Fios**

os produtos laminados, extrudados, estirados ou trefilados, em rolos, cuja seção transversal, maciça e constante em todo o comprimento, tenha a forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular (incluídos os *círculos achatados* e os *retângulos modificados*, em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos). Os produtos de seção transversal quadrada, retangular, triangular ou poligonal podem apresentar ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento. A espessura dos produtos de seção transversal retangular (incluídos os produtos de seção *retangular modificada*) excede a décima parte da largura.

d) **Chapas, tiras e folhas**

os produtos de superfície plana (exceto os produtos em formas brutas da posição 76.01), mesmo em rolos, de seção transversal maciça retangular, mesmo com ângulos arredondados (incluídos os *retângulos modificados* em que dois dos lados opostos tenham a forma de arco de círculo convexo e os dois outros sejam retilíneos, iguais e paralelos), de espessura constante, que se apresentem:

- na forma quadrada ou retangular, com espessura não superior à décima parte da largura,
- em formas diferentes da quadrada ou retangular, qualquer que seja a dimensão, desde que não tenham as características de artefatos ou obras incluídos em outras posições.

Estão incluídas nas posições 76.06 e 76.07 as chapas, tiras e folhas, que apresentem motivos (por exemplo: ranhuras, estrias, gofragens, lágrimas, botões, losangos) e as que tenham sido perfuradas, onduladas, polidas ou revestidas, desde que esses trabalhos não lhes confirmem as características de artefatos ou obras incluídos em outras posições.

e) Tubos

os produtos ocios, mesmo em rolos, de seção transversal constante em todo o comprimento, podendo apresentar uma única cavidade fechada, em forma circular, oval, quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular e com paredes de espessura constante. Também se consideram *tubos* os produtos de seção transversal quadrada, retangular, de triângulo equilátero ou de polígono convexo regular, mesmo com ângulos arredondados ao longo de todo o comprimento, desde que as seções transversais interior e exterior tenham a mesma forma, a mesma disposição e o mesmo centro. Os tubos que tenham as seções transversais acima referidas podem apresentar-se polidos, revestidos, curvados, roscados, perfurados, estrangulados, dilatados, cônicos ou providos de flanges, aros, anéis.

Notas de subposições.

1. Neste Capítulo consideram-se:

a) Alumínio não ligado

o metal contendo, em peso, pelo menos 99 % de alumínio, desde que o teor, em peso, de qualquer outro elemento não exceda os limites indicados no quadro seguinte:

QUADRO - Outros elementos

Elemento	Teor limite % em peso
Fe + Si (total de ferro e silício)	1
Outros elementos ⁽¹⁾ , cada um	0,1 ⁽²⁾

⁽¹⁾ Outros elementos, por exemplo: Cr, Cu, Mg, Mn, Ni, Zn.
⁽²⁾ Admite-se um teor de cobre superior a 0,1 % mas não superior a 0,2 %, desde que o teor de cromo e o de manganês não exceda 0,05 %.

b) Ligas de alumínio

as matérias metálicas nas quais o alumínio predomine, em peso, sobre cada um dos outros elementos, desde que:

- 1) o teor, em peso, de pelo menos um dos outros elementos, ou do total de ferro e silício, exceda os limites indicados no quadro precedente; ou
- 2) o teor total, em peso, dos outros elementos exceda 1 %.

2. Não obstante as disposições da Nota 1 c) do presente Capítulo, para interpretação da subposição 7616.91, consideram-se apenas como *firos* os produtos, mesmo em rolos, cujo corte transversal, qualquer que seja a sua forma, não exceda 6 mm na sua maior dimensão.

76.01	Alumínio em formas brutas.
7601.10.00	- Alumínio não ligado
7601.20.00	- Ligas de alumínio
7602.00.00	Desperdícios e resíduos, de alumínio.
76.03	Pós e escamas, de alumínio.
7603.10.00	- Pós de estrutura não lamelar
7603.20.00	- Pós de estrutura lamelar; escamas
76.04	Barras e perfis, de alumínio.
7604.10	- De alumínio não ligado
7604.10.10	Barras
7604.10.20	Perfis ocos
7604.10.30	Outros perfis
7604.2	- De ligas de alumínio:
7604.21.00	-- Perfis ocos
7604.29	-- Outros
7604.29.10	Barras
7604.29.20	Perfis
76.05	Fios de alumínio.
7605.1	- De alumínio não ligado:
7605.11.00	-- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm
7605.19.00	-- Outros
7605.2	- De ligas de alumínio:
7605.21.00	-- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm
7605.29.00	-- Outros
76.06	Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm.
7606.1	- De forma quadrada ou retangular:
7606.11.00	-- De alumínio não ligado
7606.12	-- De ligas de alumínio
7606.12.10	De duralumínio
7606.12.90	Outras

7606.9	-	Outras:
7606.91.00	--	De alumínio não ligado
7606.92	--	De ligas de alumínio
7606.92.10		De duralumínio
7606.92.90		Outras
76.07		Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte).
7607.1	-	Sem suporte:
7607.11.00	--	Simplesmente laminadas
7607.19.00	--	Outras
7607.20.00	-	Com suporte
76.08		Tubos de alumínio.
7608.10.00	-	De alumínio não ligado
7608.20.00	-	De ligas de alumínio
7609.00.00		Acessórios para tubos [por exemplo: uniões, cotovelos, luvas (mangas)], de alumínio.
76.10		Construções e suas partes (por exemplo: pontes e elementos de pontes, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções, pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções.
7610.10.00	-	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras
7610.90	-	Outros
7610.90.10		Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, próprios para construções
7610.90.90		Outros
7611.00.00		Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.
76.12		Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluídos os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis), para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.
7612.10.00	-	Recipientes tubulares, flexíveis

- 7612.90.00 - Outros

- 7613.00.00 Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio.**

- 76.14 Cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados eletricamente.**

 - 7614.10 - Com alma de aço
 - 7614.10.10 Cabos
 - 7614.10.90 Outros
 - 7614.90 - Outros
 - 7614.90.10 Cabos
 - 7614.90.90 Outros

- 76.15 Artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes, de alumínio.**

 - 7615.1 - Artefatos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes:
 - 7615.11.00 -- Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes
 - 7615.19 -- Outros
 - 7615.19.10 Artefatos de uso doméstico
 - 7615.19.90 Partes
 - 7615.20.00 - Artefatos de higiene ou toucador, e suas partes

- 76.16 Outras obras de alumínio.**

 - 7616.10.00 - Tachas, pregos, escábulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas*) e artefatos semelhantes
 - 7616.9 - Outras:
 - 7616.91.00 -- Telas metálicas, grades e redes, de fio de alumínio
 - 7616.99.00 -- Outras
